



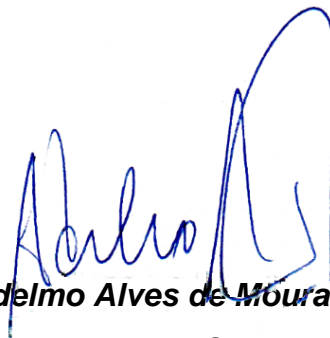
**Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 030/2023.**  
**Itapetim (PE), em 19 de Julho do ano de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da  
Câmara Municipal de Itapetim (PE),  
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este parlamento a **Sanção da Lei Municipal n.º 544/2023**, dispondo sobre a fixação do valor da remuneração da função de Conselheiro Tutelar para o Mandato 2024/2027.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,



**Adélmo Alves de Moura**  
PREFEITO

**Lei Ordinária Municipal n.º 544/2023, em 19 de Julho do ano de 2023.**

*Fixa o vencimento mensal da função eletiva de Conselheiro Tutela para o Mandato 2024/2027 e dá outras providências.*

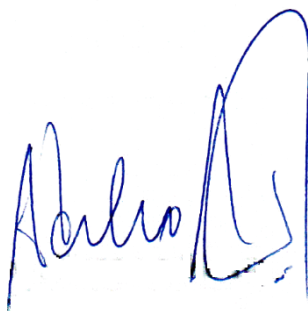
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os vencimentos mensais da função de Conselheiro Tutelar, no mandato eletivo do período compreendido pelos anos de 2024 a 2027, é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência em 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei revoga as disposições contrárias à sua aplicação.

Itapetim (PE),



**Adelmo Alves de Moura**  
**PREFEITO**